



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Do P.L. nº 160/13 – Autógrafo nº 81/13 – Proc. nº 3.066/13-CMV – Proc. nº 7.389/12-PMV

LEI Nº 4.903, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 55.000,00.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.001.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas.....	R\$ 55.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 55.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 160/13 – Aut. nº 81/13 – Proc. nº 3.066/13-CMV – Proc. nº 7.389/12-PMV – Lei nº 4.903/13

fl.02

01.00.00

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.01.00

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....	R\$	20.000,00
01.031.0001.2.001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	15.000,00
01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00	Equipam. e Material Permanente.....	R\$	20.000,00
TOTAL.....		R\$	55.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 19 de setembro de 2013.



CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

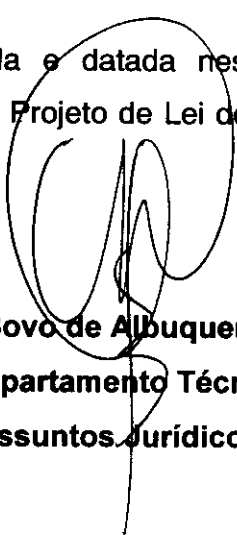


CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



VICENTE ANTONIO MARCHIORI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais